



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.449, DE 21 DE MARÇO DE 2011.**

### *Concede a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Poço das Antas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** - Fica concedida revisão geral anual aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, atualizando-se seus vencimentos pelo índice de 10,00% (dez por cento), extensivo aos proventos e as pensões, nos termos do Inc. X do Art. 37, da Constituição Federal, a partir de 1º de março do corrente exercício.

**Parágrafo único** – O índice proposto no caput deste artigo é parcela do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-FGV), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo este é um dos principais indicadores de inflação no País, que no período de março de 2010 até fevereiro de 2011, foi de 11,30% (onze vírgula trinta por cento).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 1º de março do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 21 de março de 2011.

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretario da Administração

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal